



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0322.5/2020

“Institui o Roteiro Turístico Caminhos da Baleia Franca no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Volnei Weber

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Volnei Weber, que pretende instituir a Rota Turística Caminhos da Baleia Franca, abrangendo os Municípios de Laguna, Imbituba e Garopaba, no Sul do Estado de Santa Catarina.

De acordo com a Justificação do Autor (pp. 5 e 6), o presente Projeto tem como objetivo promover a atividade turística na região - um dos poucos locais do mundo onde é possível observar a baleia franca e seus filhotes a partir de trilhas, costões e praias.

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de outubro de 2020, a matéria foi aprovada, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião virtual do dia 20 de outubro daquele ano (p. 9 dos autos eletrônicos).

Em seguida, com fulcro no regimental art. 130, VI, a matéria foi submetida à análise da Comissão de Finanças e Tributação, que a considerou adequada às peças orçamentárias vigentes, por não implicar em despesas ao Erário, nos termos do Parecer do Colegiado, aprovado na forma da Emenda Substitutiva Global de pp. 14 a 16 dos autos eletrônicos, apresentada com intuito



de adequar o texto às disposições da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências", regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, e também para estabelecer que os valores arrecadados com a venda do Passaporte Turístico fossem destinados ao Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

Na sequência, fui designado, nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, para a relatoria da matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe à Comissão de Turismo e Meio Ambiente o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividade afins, de acordo com o que dispõe o art. 83 e seus incisos do Regimento Interno.

Da análise dos autos, no âmbito deste Colegiado, entendo que a proposta atende ao interesse público, na medida em que visa promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico no Estado de Santa Catarina, sobretudo no período de julho a novembro (época em que se dá a ocorrência das baleias), quando é baixa temporada na região dos Municípios em questão (Laguna, Imbituba e Garopaba) e o fluxo de turistas é, portanto, menor.

Ante o exposto, com base nos arts. 83 e 144, III, do Regimento Interno, no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, voto pela



APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0322.5/2020, **nos termos da Emenda Substitutiva Global de pp. 14 a 16 dos autos eletrônicos.**

Sala das Comissões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator